



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 199 / 2015

Prorroga o Programa de Regularização de Débitos Municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, adotando outros critérios para concessão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o Programa de Regularização de Débitos Municipais, relativamente aos créditos tributários de IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS, inscritos ou não na dívida ativa, com os benefícios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º O prazo para adesão ao programa se encerra em **31/12/2015**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por Decreto do Executivo Municipal por até 90 (noventa) dias.

§ 2º A adesão ao programa se dará através de requerimento de parcelamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Os contribuintes que aderirem ao programa instituído no *caput* do art. 1º desta Lei terão redução de **100 % (cem por cento) das multas e juros de mora**, podendo parcelar seus débitos da seguinte forma:

I- em até 20 (vinte) parcelas, se requerido até 31/07/2015;

II- em até 15 (quinze) parcelas, se requerido até 30/09/2015;

III - em até 10 (dez) parcelas, se requerido até 31/12/2015;



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Gabinete do Prefeito

Art. 8º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
 30 de março de 2015.

^{CLAU}
 CLÁUDIO CHUMBINHO
 = Prefeito =

CORRESPONDÊNCIA
 RECEBIDA
 Em 13/4/2015
[Handwritten Signature]
 Assinatura
 CMSPA

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão
 de Dia 14/4/2015

A COMISSÃO

de *Justiça e Redação*

Em, 14/4/2015

Presidente
 Guga de Mica
 -Presidente-

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 16/6/2015

Presidente

APROVADO
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 18/6/2015

Presidente
 Guga de Mica
 -Presidente-